

Variações categoriais do refúgio no Brasil: uma perspectiva comparada.

Igor José de Renó Machado

A questão das classificações sociais é um campo vasto na antropologia social e desde, pelo menos, Durkheim e Mauss, no clássico texto “Algumas formas primitivas de classificação”(2001/1903), onde o que está em jogo é a forma de uma sociedade classificar, separar e hierarquizar diferenças.¹ A importância dessa questão continua relevante, e a definição exata de quem pode ou não estar num Estado contemporâneo é um problema tanto legislativo quanto moral.² As classificações estatais de elegíveis e não elegíveis (cidadãos, migrantes, apátridas, refugiados, turistas etc.) são máquinas de produzir hierarquias da diferença, atribuindo a alguns privilégios e a outros a exclusão (Machado 2012). As legislações de migração, refúgio e cidadania são um lugar relevante para entender esses processos de classificação em um Estado, já que definem chances, vidas, lugares sociais e experiências possíveis (Machado 2011).

Aqui nesse artigo busco pensar especificamente a definição e usos da categoria “refúgio” para entender como ela opera em termos legais no Brasil, por um lado, e em termos da prática da vida vivida, por outro. Assim, tomo como objeto o refúgio como um campo tenso de definições que terão impacto na delimitação de outras diferenças, como veremos.³ Para atingir esse objetivo lido com uma pesquisa sobre legislação de migração no Brasil, que venho desenvolvendo desde 2010 e um conjunto de pesquisas etnográficas sobre as experiências de refúgio no Brasil que estão sendo desenvolvidas no Laboratório de Estudos Migratórios da UFSCar.

1 Sobre a importância das categorias em Mauss, ver Caille (1998).

2 Para uma discussão fundamental às ciências sociais contemporâneas sobre as categorias e as classificações, ver Foucault (1966).

3 Para uma discussão sobre a definição de refúgio vis a vis outras categorias, como “humanidade”, ver Limbu (2009); para uma discussão sobre categorias e políticas de refúgio, ver Bakewell (2008).

As categorias de classificação nas políticas de migração tem efeitos perversos (Crawley e Skleparis 2018). Como afirma De Genova (2002), a própria definição de uma ideia de ilegalidade produz realidades de exclusão, onde determinadas práticas materiais ajudam a produzir uma constelação de imagens e formações discursivas que gradualmente dão à ideia de ilegalidade uma materialidade. O discurso da ilegalidade – assim como os discursos ligados ao tráfico de migrantes e outras questões tidas como humanitárias – esconde um interesse securitário que acaba por produzir uma inclusão subordinada (De Genova 2013), onde a condição de mão-de-obra dócil e super-explorada é uma questão fundamental. As noções de “espetáculo da crise” migratória (Tazzioli et ali 2018), ou de “espetáculo das fronteiras” (De Genova 2013) traduzem algo do que quero discutir aqui: como determinadas ordens discursivas são ativadas com certa histeria pelos Estados e pela mídia para justificar políticas variadas de securitização, de exclusão e de estigmatização.⁴ Adiantarei aqui uma certa ideia de “espetáculo do refúgio”, na qual se produz também uma constelação de discursos e estereótipos que geram um certo tipo de realidade. Podemos pensar na situação de refugiados sírios, africanos, venezuelanos no Brasil como “espetáculos” que, como afirmam Tazzioli et ali:

“are not uncommonly produced as cynical spectacles of misery for the further authorization of political manipulations and military interventions, even as they are derisively deployed to obfuscate other parallel human catastrophes altogether”. (Tazzioli et ali 2018:240)

Quero avançar numa análise do que entendo ser atualmente um “espetáculo do refúgio” no Brasil, onde Estado e Mídia articulam certas definições de refúgio que tendem a ofuscar todo o campo das migrações, produzindo um efeito perverso de apagamento das migrações em função de uma proeminência da categoria de refúgio, com todas as suas implicações reificadas juridicamente, como argumentam Maalki (1995) e Chimmi (1998). Por outro lado, a vida dos próprios refugiados ou solicitantes de refúgio (ou imigrantes que são vistos como refugiados ou relacionados ao refúgio) indica outras ordens de classificação que podem ser analisadas como uma parte do efeito do espetáculo do refúgio.

4 Para uma discussão sobre mídia e refúgio, ver Holmes e Castañeda (2016), Gale (2004), Chouliaraki e Stolic (2017) e Rajaram (2002).

Categorias

A palavra “refugiado” é uma dessas que parecem dizer algo muito específico, muito delimitado, mas é, na verdade, um conjunto enorme de diferentes possibilidades. Mas as diferentes possibilidades estão distribuídas desigualmente em termos de poder e representatividade. Temos um cenário onde o Estado brasileiro define unilateralmente o que é refúgio, através de mecanismos legais que têm sua história própria e que muitos estudiosos se dedicaram a explicar (Jubilut 2005 e 2006, Nogueira e Marques 2008, Moreira 2007, Moreira e Baeninger 2010, Moulin 2011 e Reis 2014). Há, assim, uma definição estatal, que se coaduna com acordos internacionais que procuram uniformizar as apreensões nacionais da categoria: cria-se um sistema internacional de refúgio, com suas regras globais, das quais os Estados tomam parte voluntariamente, ao assinar tratados variados. Há assim, uma história desse processo de definição global da categoria “refúgio.”

Do ponto de vista do Estado, portanto, há regulações internacionais e há regulações propriamente nacionais, que ele próprio produz de forma a se inserir nesse cenário internacional (ou não). Temos assim um universo grande de processos para constituir categorias estatais de refúgio. Mas isso é apenas parte da história. A parte que várias ciências procuram entender e explicar, como as relações internacionais, o direito internacional, a ciência política etc. (Williams 2014). Há o outro lado da equação: aquele que aparece quando se desce dos níveis categoriais das definições legais e práticas discursivas de agentes estatais e da mídia para as práticas políticas e assistenciais dos Estados, quando se chega na ponta de atendimento e recepção de refugiados, ou de possíveis refugiados. Nessa ponta, onde os efeitos gerais das categorias deveriam produzir determinados tipos de realidade, vemos um outro universo de deslizamentos nas categorias, de imprecisão na definição de quem é o quê, de transições de pessoas por diferentes máquinas categoriais, de complexidades que escapam à letra dura das categorias, mas não às pessoas que lidam com os processos de recepção dos refugiados. xxx

A experiência na relação direta com as pessoas que solicitaram o estatuto de refugiado ou com as que efetivamente o têm, é cheia de contradições categoriais.

Pessoas são refugiadas em um momento mas não o são em outro, pessoas que não são refugiadas são tratadas como se o fossem, pessoas com estatuto legal de refúgio buscam mudar de situação, ou ainda o contrário. A trajetória de algumas pessoas perpassa a aquisição de diferentes categorias: refúgio, portador de um visto humanitário, imigrante, portador de residência permanente etc. O refúgio enquanto experiência vivida é muito mais complexo que a categoria estatal que lhe permite a existência. Na vida dos estrangeiros que atravessam essas categorias legais, o refúgio é múltiplo. Tem muitas conotações diferentes. É encarado de maneiras positivas ou negativas, a depender de quem é o estrangeiro, a depender de quais classificações sociais ativa (raça, gênero, classe etc.), de quais hierarquias de alteridade movimenta, de que tipo de trabalhador ou voluntário das Ongs (ou oscips) enfrenta, de qual lugar do país está tentando se instalar, em qual bairro na cidade vive etc.

Esse texto pretende expor algumas dessas complexidades que a categoria refúgio ativa. A preocupação é pensar criticamente a variação da categoria de refúgio na prática e tentar dar algum sentido para essa variação e, nesse processo, revelar algo sobre a percepção da diferença na sociedade brasileira. É claro, porém, que isso não é exatamente possível em toda a extensão da realidade daquilo que chamamos de país: não podemos pensar sobre a diferença produzida por 200 milhões de pessoas, em contextos tão variados e continentalmente diversos. E não é essa a intenção, diga-se. O objetivo é apenas iluminar a complexidade dessa categoria a partir de alguns exemplos etnográficos específicos, expondo a diversidade que a ideia de refúgio propositalmente esconde. Ao fazer isso, acredito que digo algo sobre a experiência da diversidade no Brasil contemporâneo, que é exatamente o que é possível fazer: lançar alguma luz sobre nossas práticas de “diferença”. Elas se estendem por toda nossa experiência de vida, como máquinas de produção de diferença numa sociedade construída para produzir exclusão social e um tipo de diferença muito característico: aquela que supõe a divisão absoluta entre elite e o resto.

Nesse contexto, a presença de estrangeiros ativa as diversas máquinas de produção de diferença em consonância ou dissonância com nossas formas de pensar e lidar com a diferença: são um caso liminar que nos ajuda a pensar sobre os processos de produção de diferença no Brasil, ao mesmo tempo em que a variação condensada em

torno da ideia de refúgio nos permite pensar também sobre as complexidades dos termos, das categorias que podem facilmente trabalhar tanto para melhorar a vida de alguns como para piorar a de outros. As mesmas categorias escondem dimensões contraditórias que só o olhar mais detalhado para as experiências de vida nos permite captar.

Para falar dessa variação, tomo alguns exemplos etnográficos produzidos no seio do meu grupo de pesquisa a partir de um projeto específico construído para elaborar uma antropologia do refúgio no Brasil. Tratarei de descrições etnográficas sobre a experiência do refúgio colombiano, do refúgio sírio, do “refúgio” venezuelano e também do refúgio africano – nome esse que esconde a experiência de congolezes, angolanos, guineenses, senegaleses etc. Também falarei algo sobre o que poderíamos chamar de um refúgio muçulmano. Cada uma dessas condensações nacionais, regionais ou religiosas esconde algo da complexidade que a experiência do refúgio nos apresenta.⁵

Variações.

A primeira flutuação que complica o entendimento do refúgio no Brasil é o fato de que há uma confusão comum entre solicitantes de refúgio e refugiados. Como se sabe, entre a solicitação e a concessão ou não do refúgio, passam-se anos, período no qual o estrangeiro tem autorização legal para ficar e trabalhar no país. Isso já produz um descompasso entre um volume muito maior de solicitações que o de concessões. Mas de uma forma ou outra a palavra *refúgio* está circulando para esses dois grupos de pessoas, confundindo desde atendentes de serviço público, por exemplo, até possíveis empregadores, que muito comumente se negam a considerar “refugiados” para vagas de emprego.

5 As refugiadas africanas foram pesquisadas por Alexandre Branco (2018 e 2019) e Alexandra Gomes (2019), o primeiro focando nos lugares de assistência à saúde mental em São Paulo, a segunda nas experiências de africanas que são reunidas pelas instituições de assistência ao refúgio em São Paulo. Iana Vasconcelos (2019) trabalha com o refúgio e imigração de venezuelanos para Roraima e Manaus, enquanto Gabriel Lopez fez pesquisa entre refugiados e imigrantes colombianos em Tabatinga, Manaus e São Paulo (2015 e 2019). Frederico Santos (2019) fez pesquisa entre senegaleses em Caxias do Sul para seu doutorado, enquanto Juliana Carneiro (2019), Lize Navarro (2019) e Gabrielle Cunha (2019) estão desenvolvendo pesquisa sobre sírios refugiados, a primeira entre sírios muçulmanos em São Caetano, a segunda entre sírios que trabalham no mercado da comida árabe na cidade de São Paulo e a última entre sírios cristãos no interior do estado de São Paulo, em Itapira.

Por outro lado, durante o período de espera pela decisão do CONARE, um solicitante de refúgio pode ter seu estatuto legal alterado: pode ter filhos no Brasil, que imediatamente obtêm a cidadania brasileira e, como pai ou mãe de cidadão brasileiro, pode solicitar o direito à autorização de residência permanente no Brasil e, após um ano, a naturalização. Eventualmente um emprego assalariado permite a solicitação de autorização de residência temporária, que ao fim de quatro anos permite a naturalização. Ao mesmo tempo, um refugiado pode abrir mão desse direito e preferir usufruir do acordo de residência para os cidadãos do Mercosul, que permite a permanência legal pelo prazo de dois anos (renováveis), direito que foi estendido a todos os países fronteiriços com o Brasil.

Assim, uma mesma trajetória pode envolver entrar no Brasil com a solicitação de refúgio, depois requisitar a permanência por meio de contrato de trabalho, ou solicitar a naturalização se tiver um filho nascido no Brasil, ou recusar o estatuto de refúgio para se apoiar em outras formas de legalização, como os vistos humanitários (que se aplicam a haitianos e sírios⁶), naturalizações ou acordos de residência. Os sujeitos flutuam pelas categorias, o que permite explicar uma parte da confusão em torno da definição de quem é ou não refugiado: pode-se ser refugiado e deixar de ser, pode-se nunca ter sido mas ter vivido por anos com os documentos de solicitação de refúgio, pode-se transitar de um estatuto de refúgio para o de naturalizado.

Essas flutuações, esses deslizamentos das pessoas por entre categorias é um fato da dinâmica migratória, seja no Brasil ou em qualquer lugar. Não é um problema, é um fato. O que me interessa aqui é expor que esse deslizamento das pessoas por entre as categorias legais acontece num cenário legal que pode não ter nenhuma relação com o cenário da vida efetiva das pessoas, onde outra ordem de classificações são acionadas para enquadrar estrangeiros em determinadas formas de pensamento e de organização da experiência de assistência, entre outras muitas.

Segundo dados da Secretaria Nacional de Justiça (s/d, p. 7) o Brasil tinha, em 2017, 10145 refugiados. Do total, 39% são sírios, 13% congoleses, 4% colombianos, 4% palestinos, 2% Malauis e os demais 36% divididos em diversas nacionalidades que

6 O visto foi também estendido aos venezuelanos, mas a medida durou apenas um dia (22/02/2017), tendo sido revogada no dia seguinte, junto à substituição do presidente do CNIg.

somam no máximo 1% do total. Mas desses 10145, apenas 5134 residiam como refugiados em território nacional. Portanto, é permitido afirmar que uma parte destes não é mais refugiado e transitou por outras categorias enquanto outra parte realmente deixou o país, mas os dados não permitem fazer a distinção entre um caso e outro em números.

Conforme o site do Ministério da Justiça:

“Os dados de março de 2018 indicam que 5.314 refugiados possuem registro ativo no Brasil, o que significa que há 5.314 refugiados vivendo no Brasil sob essa condição. Historicamente, contudo, o Brasil já reconheceu mais de 10 mil refugiados, conforme tabela disponível no Refúgio em Números deste site. Como a vida é dinâmica e muitas situações ocorrem após o reconhecimento da condição de refugiado, é possível dizer que diversos deles se naturalizaram brasileiros, outros deixaram de ser refugiados e optaram pela residência nos termos da Lei de Migração (Lei nº 13.445/17), retornaram ao país de origem, tiveram a cessação da condição de refugiado, faleceram, entre outras situações. Assim, atualmente, existem cerca de 5 mil refugiados com registro ativo no Brasil.” (Ministério da Justiça, 2018)

Ou seja, a flutuação dos estrangeiros entre categorias de definição estatal atinge 50% dos refugiados historicamente reconhecidos no Brasil, o que é um número bastante expressivo e que revela, muito provavelmente, como é difícil viver como refugiado no Brasil, algo que os dados que discutirei a seguir permitem afirmar com alguma certeza.

Temos aqui uma categoria, a de refúgio, que incita uma proliferação de outras categorias: solicitante de refúgio, portador de visto humanitário, extensão do acordo de residência do Mercosul, autorização de permanência, naturalização. Para a própria existência da categoria de refúgio deve haver o solicitante. E entre o solicitante e a concessão do refúgio, há uma estrutura estatal que vai da Polícia Federal ao CONARE no ministério da justiça, que decide sobre a pertinência da solicitação. O estatuto temporário de solicitante é em si um outro estatuto, diferente do de refúgio: é similar à autorização de residência (de fato, a lei diz que ao solicitante de refúgio é concedida a autorização de residência temporária). Mas a proliferação não para por aí: dada a entrada de haitianos no país a partir de 2010 (ano do grande terremoto no Haiti), e o grande volume de pedidos de refúgio, normatizou-se uma negativa generalizada (a não ser em casos muito específicos).⁷ A solução encontrada foi a criação do Visto

⁷ Específico mesmo: até 2017 apenas dois haitianos tiveram o estatuto de refugiado reconhecido no Brasil, segundo o Ministério da Justiça. A negativa foi estabelecida pela Resolução Normativa 18 do CONARE.

Humanitário específico para os haitianos⁸(Trabalón 2018). Da recusa do CONARE outra categoria é criada, aquela do portador de direito ao Visto Humanitário, ou apenas os haitianos até 2013, quando aos sírios é estendida a mesma possibilidade.⁹ Então, estamos contando: o refúgio gera o solicitante de refúgio, que gera os solicitantes haitianos, para quem se cria o Visto Humanitário, depois estendido também para os solicitantes de refúgio sírios. Mas não acabamos ainda com a proliferação: aos venezuelanos também se imaginou estender o visto humanitário, mas isso durou apenas um dia (o visto foi autorizado e cancelado no dia seguinte). Mais uma categoria deslizou da categoria de refúgio: a de visto de residência temporária para cidadãos do Mercosul, estendida para todos os cidadãos de países fronteiriços.¹⁰

Assim, temos que a experiência de três nacionalidades distintas (haitianos, sírios e venezuelanos) produziu uma expansão da categoria refúgio, desdobrada em outras. Mas há ainda outros deslizamentos, aqueles relativos à mudança mesmo de estatuto, seja pela naturalização, seja pela opção à autorização de residência via contratos de trabalho. Assim, enquanto os sujeitos atravessam as categorias em sua experiência de vida, o Estado produz também atravessamentos, deslizamentos: vai criando outras formas de lidar com as diferentes nacionalidades, produzindo um verdadeiro novelo que mistura suas próprias categorias. Mas esse é um lado da equação, o lado Estatal, correndo atrás da realidade incontrolável e produzindo novas normas e regras para continuar a manter a categoria de “refúgio” purificada. Mas essa purificação esconde um processo incessante de renovações categoriais derivadas da própria noção de refúgio – para cada purificação há um processo de mistura que é escondido, como diria Latour (1994).

Mas outra coisa é o processo na ponta do atendimento aos refugiados, imigrantes, solicitantes de refúgio, portadores de vistos humanitários, portadores de autorizações de residência temporária, portadores do direito à residência temporária por serem cidadãos do Mercosul ou por serem moradores de países fronteiriços. A essa profusão de categorias, a esse novelo, correspondem outras definições e categorias dos

8 Resolução 97/2012 do CNIg. Ver em Fernandes e Faria (2017).

9 Resolução normativa CONARE nº 17/2013.

10 Resolução Normativa CNIg 126/2017.

trabalhadores de ONGs, das burocracias estatais e dos próprios estrangeiros que podem assumir quaisquer dessas categorias, ou várias delas ao longo do tempo.

Por outro lado, o refúgio quando aparece maciçamente na mídia, traz também uma mensagem de purificação, não do refúgio em si, mas da própria “generosidade” nacional que é comprovada na trajetória dos refugiados no Brasil. Cardoso (2012), por exemplo, evidencia em sua pesquisa sobre o refugiado na mídia brasileira como junto com as noções usuais de “invasão”, atreladas aos refugiados, sempre aparece um conjunto de imagens e discursos positivos sobre o Brasil e sua essencializada capacidade de “acolhimento”. Teixeira e Zackseski (2017) notam a mesma tendência de destacar o Brasil como terra de hospitalidade incomparável e o mesmo aparece nas reportagens sobre os refugiados sírios no Brasil, segundo Alves et al. (2017). Isso permite afirmar que há um “espetáculo do refúgio” urdido entre esse nacionalismo ufanista da mídia e as práticas “humanitárias” do governo, *ao mesmo tempo* em que os refugiados são vistos como ameaça, em torno do que Cogo chama de “semântica do pânico” (Cogo 2001). Ou ainda são vistos como eternos devedores de um estado que se vê como magnânimo em “dar oportunidades” aos refugiados, eternos credores subalternos (Navia 2014, Hamid 2012, Moulin 2012 e Perin 2013).

Vidas

A experiência de vida dos refugiados e imigrantes é atravessada pelas categorias, como dissemos. Mas a vida também produz outras e passo agora a descrever rapidamente cenários a partir de várias etnografias conduzidas no Laboratório de Estudos Migratórios que coordeno. O esforço aqui é, obviamente, o de uma condensação muito forte de algumas das dimensões destacadas em cada um dos trabalhos de campo. Para informações mais completas de cada situação, as teses e dissertações serão o melhor caminho.¹¹

Alexandre Branco e Alexandra Almeida trabalham sobre experiências de refúgio em São Paulo. Almeida organiza seu trabalho de campo a partir de abrigos

¹¹ Nesse momento de escrita todos os trabalhos estão ainda em produção. São as teses de mestrado de Branco, Lopez, Cunha e Marchini e as teses de doutorado de Almeida, Carneiro e Vasconcelos. Cito aqui relatórios, qualificações e textos não publicados, especificados na bibliografia.

coordenados por atores na longa rede de instituições que prestam assistência aos refugiados, com recursos advindos da ACNUR, do governo brasileiro ou da cidade de São Paulo e ainda de outras fontes variadas. Almeida nos mostra como a própria organização da recepção dos refugiados é coordenada por determinadas apreensões dessas instituições, pois elas reúnem em seus abrigos determinados grupos: no caso, mulheres africanas negras refugiadas. A questão é que a definição de refúgio aqui é equivalente a uma definição social de raça: as mulheres negras africanas são vistas e tratadas como refugiadas, mesmo que a maioria seja solicitante de refúgio ou imigrante. Mas isso não importa para as instituições, que ordenam outra estrutura de diferenças sob o rótulo de “refúgio”: mulheres negras africanas, que são colocadas nos mesmos abrigos, dividindo quartos preferencialmente pela proximidade linguística.

As instituições criam, assim, uma rede de mulheres negras africanas que se relacionam entre si única e exclusivamente por terem sido colocadas nas mesmas situações. Isso gera um processo de aproximação na experiência de vida destas mulheres: acabam morando nos mesmos bairros quando são forçadas a sair das instituições, trabalham no mesmo tipo de emprego quando conseguem alguma ocupação, buscam amparo nessa mesma rede de instituições, acabam frequentando as mesmas igrejas. Diríamos que o Estado cria ali grupos de sociabilidade a partir das categorias das instituições que recebem recursos para lidar com refugiados. E essas categorias são raciais e empurram as mulheres para uma experiência de negritude racializada no Brasil, com todos os ônus que isso tem: discriminação, racismo, dificuldades no mercado de trabalho e em condições de moradia. Aqui a categoria refúgio ganha uma conotação de exclusão para essas mulheres. Não é por menos que todas as mulheres acompanhadas por Almeida, ao longo ou pouco depois do trabalho de campo, deixaram o Brasil em busca de melhores opções em outros países, preferencialmente europeus. Assim, os processos de classificação dessas instituições resultaram num processo de exclusão (Almeida 2019).

Trabalhando mais ou menos no mesmo cenário, Alexandre Branco dedicou-se a olhar especificamente para as instituições que ofereciam serviços de saúde mental para os refugiados (Branco 2016 e 2019). Ao circular pelas instituições, percebeu algo relevante: não havia muita demanda pelos serviços de saúde mental, e as instituições

eram mais procuradas para auxílios em outras áreas sensíveis para os refugiados/imigrantes: aulas de português, busca de empregos, orientações sobre serviços públicos brasileiros etc. Os serviços acabaram, nesse contexto, recebendo refugiados, solicitantes de refúgio e não refugiados, principalmente haitianos. Assim, com verbas da ACNUR para assistência à saúde mental em OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), eram organizados grupos terapêuticos sobre o tema que contavam com estrangeiros em diversas situações legais. Em alguns momentos, quando as instituições financiadoras fiscalizavam a aplicação dos recursos, era preciso correr e separar nas sessões a serem visitadas por auditores os “realmente refugiados” dos demais. E o resultado era um número ínfimo de pessoas.

As categorias oficiais do estado, que organizam a distribuição dos recursos, eram diferentes daquelas dos agentes que deveriam utilizar o dinheiro em prol dos refugiados. Nos lugares de assistência, haitianos, principalmente, mas também outras nacionalidades eram todos colocados numa mesma categoria de estrangeiros a serem atendidos. Mas não sem um outro nível hierárquico que Almeida também notou: o recorte de raça, que chega a operar uma distinção entre refúgio negro e refúgio branco. Essa distinção é operada pelos próprios refugiados que percebem muito nitidamente a diferença de experiências e de possibilidade de inserção na sociedade brasileira a depender da classificação de raça articulada nos serviços e na sociedade brasileira em geral. Os estrangeiros negros são empurrados para situações sociais de exclusão de uma forma que não é tão intensa com os refugiados “brancos”. Estamos aqui lidando com categorias nativas e percebemos que os refugiados/imigrantes sírios são vistos como brancos no quadro das definições raciais brasileiras, muito em função da história da imigração síria, palestina e libanesa para o Brasil no século XIX e começo de século XX.¹²

O que vemos, portanto, é uma variação da categoria refúgio, que entre os trabalhadores das instituições de apoio (privadas ou estatais), significa outra coisa: não exatamente o fato de ter ou não o estatuto oficial de refúgio (ou o comprovante de solicitante), mas o compartilhamento de determinadas características raciais hierarquizadas. Há um refúgio negro, onde haitianos estão inseridos, assim como todas

¹² Sobre essa questão, ver Machado (2019).

as nacionalidades africanas. A todos estes, determinadas ações conduzem a uma experiência que Branco chama de inclusão excludente (são incluídos justamente pela exclusão). E há um refúgio branco, voltado principalmente aos sírios, que teriam melhores oportunidades de reestruturar a vida no Brasil. Essa divisão é vista e criticada pelos refugiados negros, mas não reconhecida pelas instituições que operam como se ela não fosse um produto de suas próprias ações.

Os trabalhos sobre os refugiados sírios apontam para outros deslizamentos categoriais. A primeira questão evidente é uma diferença entre eles e refugiados e imigrantes negros, no que levam alguma vantagem já a partir do começo. Almeida relata, como exemplo, como uma instituição de assistência se recusou a promover uma arrecadação de bens para refugiadas africanas em situação crítica, mas logo depois promoveu o mesmo tipo de arrecadação para uma família síria. Por outro lado, a presença já histórica da migração síria, libanesa e palestina para o Brasil constituiu também uma série de possíveis pontos de apoio para esses refugiados que facilitam a vida no Brasil, ao contrário do que acontece para a maioria dos refugiados/migrantes negros (mas há exceções entre os senegaleses, principalmente).

No caso dos refugiados sírios muçulmanos, uma estrutura religiosa montada no Brasil desde o século passado funciona para angariar assistência nos momentos iniciais e também para dar algum senso de comunidade aos recém-chegados. Na região de São Caetano, onde Juliana Carneiro (2019) faz trabalho de campo, isso acontece em torno da presença de uma comunidade muçulmana que frequenta a mesquita Abu Bakr Assidik. Assim, além da assistência inicial da burocracia estatal e privada, há uma rede de apoio que deriva da presença já centenária dessas populações no Brasil. Como Lize Marchini (2019) demonstra, há também, um mercado de trabalho mais facilmente acessível, em torno da comida árabe, já parte da experiência culinária brasileira. Há uma tendência entre os refugiados sírios em conseguir empregos nesse mercado de trabalho específico: restaurantes de comida árabe, produção de comida para venda como marmitas, venda de comidas árabes para eventos etc. A mera existência de um mercado, mesmo que restrito, marca uma grande diferença em relação aos refugiados/imigrantes negros.

Ao mesmo tempo há diferenças entre sírios, a depender da fé que professam. Ser muçulmano no Brasil é conviver com suspeitas de várias ordens, como uma

bibliografia sobre a maneira como a mídia retrata o refúgio indica. Como indicam Cardoso (2012) e Scremin et ali (2017), ronda sempre na mídia brasileira uma associação entre refugiados muçulmanos e terrorismo, processo relacionado aos eventos globais de terrorismo em países centrais (ou não) ao redor do mundo e à cobertura das grandes agências de notícias mundiais. No contexto nacional, a religião muçulmana tende a produzir uma suspeita e na vida cotidiana os refugiados sírios muçulmanos sentem alguma desconfiança e medo por parte de brasileiros. Há, inclusive, casos claros de agressão e ataques¹³ a refugiados no Brasil. Aqui, a categoria de refúgio, quando associada à religião muçulmana dispara uma série de ideias e classificações em torno do medo, desconfiança e suspeita. Na vida vivida, então, refúgio para sírios pode tanto ser uma alternativa mais promissora que para os refugiados negros, como pode ser uma forma de disparar medo e suspeita, dificultando a possibilidade de uma vida melhor no Brasil.

Mas as coisas podem ser muito diferentes a depender da religião e os refugiados sírios (vistos como brancos) e cristãos podem ser uma forma ainda mais privilegiada de refúgio “branco”. O trabalho ainda inicial de Gabrille Cunha (2019), cujo objeto são as experiências de famílias sírias cristãs refugiadas no interior de São Paulo anuncia já a quase dissolução da categoria “refúgio” na experiência cotidiana. Aqui temos uma migração familiar, esses novos refugiados que chegam têm laços familiares na cidade, parentes que os recebem e acabam por facilitar de alguma forma a vida destas pessoas. O interessante é notar que nesse cenário a categoria “refúgio” não é ativada, dado o enraizamento das famílias que os recebem nessas cidades, onde são comerciantes, políticos, professores etc. Os que chegam são apenas mais membros daquelas famílias que têm articulado uma relação com a Síria desde o começo do século XX. Assim, uma mesma população, os sírios, pode ser vista numa perspectiva favorável quando comparamos com africanos negros, podem encontrar um lugar mais favorável no mercado de trabalho, mas podem também enfrentar a suspeita e o medo atrelado aos estereótipos de terroristas impostos às populações árabes em geral. Mas podem também, face a uma experiência mediada por redes familiares, praticamente não serem sequer vistos como refugiados em certos contextos, mas sim como “família”.

13 Ver, por exemplo, a notícia <https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2017/08/refugiado-sirio-e-hostilizado-no-rio-de-janeiro-saia-do-meu-pais.html> (acesso em 15/05/2019).

Temos assim refúgio negro e refúgio branco, refúgio cristão e muçulmano, e uma variação entre essas dimensões, como no caso de refugiados/imigrantes negros e muçulmanos senegaleses, que enfrentam as dificuldades duplas do racismo brasileiro e dos preconceitos contra o islã, dobrando a carga negativa que o refúgio pode assumir nesse contexto, como Frederico Santos (2019) indica. Ao mesmo tempo, é justamente a estrutura religiosa do Islã em sua versão senegalesa que constrói redes de sociabilidade e apoio aos senegaleses em solo brasileiro, oferecendo um senso de comunidade que os separa em termos de experiência de outros refugiados/imigrantes africanos.

As coisas ficam ainda mais complexas quando olhamos aos dois grupos de nacionais sul-americanos normalmente relacionados ao refúgio no Brasil. O caso de colombianos e venezuelanos é exemplar dos efeitos do novelo das categorias: estão em lados opostos. Um número significativo de colombianos têm efetivamente o estatuto de refugiados (cerca de 4% do total de refugiados historicamente no Brasil, o que daria um total de mais ou menos 400 pessoas). No caso dos venezuelanos, há apenas 18 refugiados reconhecidos pelo CONARE.¹⁴ Entretanto, ambas as populações, quando citadas ou vistas pela mídia recebem a categoria de “refugiados”.¹⁵ Para ambas as populações, também há o direito de solicitar a residência permanente no Brasil com base nos acordos do Mercosul, depois estendidos a todos os países fronteiriços.

Mas a experiência de colombianos refugiados, como analisa Lopez (2015 e 2019) indica que a categoria de refúgio, quando ligada aos próprios colombianos é um problema relevante na experiência de vida: articula-se uma conexão entre refúgio e narcotráfico, produzindo uma suspeita imediata e um medo entre os brasileiros. Essa condição suspeita tem relação com a forma como o conflito colombiano e o tráfico de drogas têm sido retratados na mídia brasileira ao longo dos anos, sempre conectando o conflito ao tráfico e aos próprios colombianos, como se qualquer colombiano fosse um potencial traficante. Dada a profunda ignorância média com que o brasileiro entende a categoria de refúgio, no caso dos colombianos prevalece o preconceito e a categoria torna-se uma evidência que comprova a desconfiança. Ou seja, aqui nesse caso, são os

14 Considere-se que entre 2011 e 2017 o CNIg concedeu 57230 autorizações de permanência (ou residência) (Tonhati et al. 2018, p. 46). Dados do mesmo relatório, indicam também que desde 2010, 28.991 colombianos se regularizaram no país. (Oliveira 2018, p. 63).

15 Ver como exemplo, Estado de São Paulo (2017) e Uchoa (2008).

brasileiros que articulam uma reinterpretação da categoria à luz dos próprios preconceitos. Isso produz uma situação muito difícil para colombianos, que resulta no fato prático que uma parte daqueles interlocutores de Lopes ter preferido abandonar o estatuto de refugiado e buscar o de imigrante (autorização de residência), para livrar-se desse estigma ao qual a categoria refúgio foi associada no caso dos colombianos.

O caso dos venezuelanos vai na direção oposta: há um predomínio gritante de tratamento destes migrantes como se fossem *todos* refugiados. Apenas um número irrelevante é efetivamente de refugiados, ao passo que a maioria tem visto de residência (seja pela condição de solicitante de refúgio seja pelo acordo Mercosul estendido). Mas parece que, em relação a estes imigrantes, a categoria de refúgio é muito mais adequada e indiscriminadamente utilizada. Aqui, o uso da categoria deslizante adquire conotações evidentemente políticas, como indício da falência política da Venezuela, algo propagado e desejado por agentes políticos no Brasil, principalmente os que ascenderam ao poder recentemente em 2019.¹⁶ Juntamente com as forças de segurança e a militarização da assistência aos “refugiados” venezuelanos em Roraima,¹⁷ há uma inclinação na mídia a sempre referir os venezuelanos com a categoria do refúgio. O sentido, evidentemente, é diferente do que se atrela aos colombianos: aqui refúgio é um termo político para evidenciar uma falência de um modelo (no caso de um governo de esquerda). Assim, toda vez que aos venezuelanos é atrelada a categoria de refúgio, temos uma manifestação política implícita que condensa todo um discurso contra o governo Maduro, contra as tendências políticas ligadas pela mídia a esse governo. Pode-se ver, desta maneira, que a categoria no uso da vida cotidiana, extrapola a situação efetiva dos migrantes e mira outra constelação de sentidos, propriamente política. Os “refugiados venezuelanos”, assim, são atravessados e definidos por questões que não se referem exatamente a eles, mas às disputas semânticas por posições políticas num cenário sul-americano.

Considerações finais

16 Para uma discussão sobre a crescente politização da categoria “refúgio”, ver Zetter (2007).

17 Sobre o tema, ver Vasconcelos e Machado (2018) e Vasconcelos (2019).

Essas indefinições categoriais, este novelo de categorias serve para separar ou para juntar, com os mesmos termos, a depender dos interesses políticos. Uma categoria purificada de refugiado permite esconder a fluidez entre refúgio e migração, tornando um legítimo e outro não. Assim, é possível ao Estado aparecer como justo, humanitário e benevolente ao conceder o Refúgio a uma minoria inexpressiva de pessoas. É possível que a mídia use o refúgio para falar justamente desse caráter nacional de “bom acolhimento”. *Ao mesmo tempo*, é preciso separar, e o esforço semiótico de purificação é uma ação estatal por excelência, mesmo que a purificação resulte em um poderoso instrumento de indeterminação categorial: um instrumento de separação. Assim, a categoria “refúgio” é um instrumento de corte e separação. Essa pureza refere-se ao caráter de justiça e benevolência que tanto o Estado quanto a mídia destacam quando referem-se ao refúgio, o discurso “puro” é sempre sobre o próprio Estado e nunca sobre os estrangeiros. E o poder dessa categoria, justamente por valorizar a ação do Estado e uma certa concepção essencializada de brasilidade (acolhimento), toma de assalto a esfera da representação do estrangeiro, seja ele refugiado ou não. A categoria permite, quando se fala sobre os estrangeiros, ignorá-los completamente em razão do auto-elogio implícito que ela proporciona.

Mas na vida vivida refugiados podem ser bem-vindos, a depender de que população se trate. Imigrantes “normais” podem ganhar a categoria de “refugiados” como forma de legitimação política (venezuelanos), enquanto outros devem ser cuidadosamente separados (haitianos), afastados da categoria. Sírios podem ser vistos como refugiados mesmo quando têm um visto humanitário, por exemplo. Mas o instrumento de corte e separação é ele mesmo um novelo e quando nos aproximamos da experiência de vida dos imigrantes, encontramos as instituições tecendo seus próprios modelos de quem é ou não refugiado. Ao mesmo tempo, a categoria novelar também pode impor ideias de separação pelo perigo, pelas ameaças. Um colombiano refugiado é sinônimo de traficante perigoso, por exemplo, na experiência cotidiana destes no Brasil. Nesse caso os efeitos deslizantes da categoria operam, no mundo real, para produzir exclusão e medo.

O novelo não é neutro, é uma bomba de efeitos desejados pelo estado: privilégio simbólico para uns, exclusão para outros: ser portador de um visto

humanitário faz do imigrante um ser dependente eternamente da bondade do estado (subalternizado), já a categoria de refúgio é, quando purificada, um direito internacional. O refugiado é um resistente, mas quais resistências são desejadas é uma questão política. Porém o novelo convive com as classificações nativas nos serviços de atendimento, categorias que estão livres para serem esticadas em diferentes direções, contando que a grande categoria purificada permita a ação discricionária dos cortes e das separações.

O estado produz ao mesmo tempo, uma categoria pura, com implicações políticas internacionais (respeito aos tratados) e nacionais, enquanto na prática pode discriminar determinadas populações aceitáveis como refugiadas (mesmo que não o sejam legalmente) e, *simultaneamente*, produzir um novelo complexo de variações categoriais a partir da proliferação desenfreada de categorias derivadas da pureza de uma categoria central. O novelo dá conta de esconder e cortar, de invisibilizar, de trazer à tona de forma subalternizada e também de escalonar definições. No nosso caso, a categoria de imigrante perde valor, ganha desconfiança e é embaralhada no novelo do refúgio com ideias outras, características de uma política conservadora anti-diferença: medo, ameaça, poluição, invasão. Ideias atreladas ao novelo categorial, mas não à categoria pura do refúgio. Assim, o refúgio ganha centralidade no discurso sobre os deslocamentos, como um lugar privilegiado, mesmo que o excesso de purificação signifique um universo de apenas 5.000 pessoas, num total de 449.174 imigrantes que entraram desde 2010 no país.¹⁸

O efeito dessa categoria estatal purificada é assim, cortar e discriminar, usar outras categorias proliferadas desse centro, que gira em torno de discursos internacionais, regulado por instituições muito relevantes e “humanitárias”. Temos assim uma adesão ao discurso humanitarista,¹⁹ ao mesmo tempo em que a prática é a de jogar o maior número de imigrantes num lugar categorial impreciso, que permite deslocamentos conforme os interesses políticos momentâneos: esconder, mostrar, temer, evitar. Isso tudo a partir das esferas de enunciação do Estado, com seus efeitos legais e produtores de realidades (pessoas que podem entrar, que podem organizar mais ou menos facilmente a vida etc.).

18 Oliveira 2018, p. 66.

19 Ver Fassin (2007 e 2011); Barnett (2010); Calhoun (2006) e Hyndman (2000).

Na esfera da vida vivida, as categorias fogem do controle tanto da burocracia como dos órgãos internacionais como dos próprios atores nessa rede complexa (voluntários, membros de oscips, membros de instituições religiosas, membros de serviços públicos, dos serviços de segurança, e os vários coletivos de imigrantes / refugiados / solicitantes / portadores de visto humanitário / etc.). No chão do atendimento, por assim dizer, as categorias caminham num outro sentido, que é o sentido da intersecção com as formas brasileiras de classificação social, suas próprias hierarquias que constituem uma outra forma de escalonar as diferenças, de visibilizar ou invisibilizar.

Os exemplos derivados das experiências etnográficas utilizados aqui demonstram a variação da categoria do refúgio na vida vivida: categoria de criminalização, de interesse político, de suspeita sobre a religiosidade, de produção de exclusão de refugiados e imigrantes negros, categoria positiva em alguns casos e negativa em outros etc. Essas evidências nos mostram como, ao lado da purificação da categoria estatal – que resulta num discurso “legítimo e humanitário” sobre este deslocamento – convive um novo categorial cheio de deslizos e sentidos contraditórios, manipulados livremente em seus contextos de vida cotidiana. O efeito prático dessa binômio purificação/novo é que o termo “refúgio” assume um caráter hegemônico para tratar de todos os estrangeiros no país, ao passo que outros termos, como “imigrantes”, por exemplo, perdem destaque e, junto com essa perda, há uma consequente invisibilização dos coletivos migrantes (não refugiados).

Este é o “espetáculo do refúgio”. O que está em jogo nesse processo de decidir como se define os estrangeiros é que tipo de olhar predomina sobre essas pessoas. Vemos que o olhar que tem predominado é aquele purificado da categoria refúgio, com suas conotações humanitárias (e politicamente aceitáveis), ao mesmo tempo que a extensão dessa categoria aos demais estrangeiros, que são grande maioria, resulta num apagamento das experiências não refugiadas, uma invisibilização política. A perda da hegemonia categorial, digamos assim, do termo “imigrante” é o sinal da prevalência de uma perspectiva securitária sobre a migração no Brasil, perspectiva que vimos crescer ao longo dos últimos anos.

Bibliografia

- Almeida, Alexandra C. G. “É uma longa história, quem sabe um dia te conto” - Mulheres estrangeiras e suas vivências na cidade de São Paulo. Qualificação de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UFSCar, 2019.
- Alves, Thais Maira; DIAS, Ricardo Henrique Almeida; LAGES, S. C. Refugiados e um Brasil solidário: enquadramento humanitário em duas reportagens jornalísticas. Anais do XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul. Caxias do Sul, 2017.
- Bakewell, Oliver. Research Beyond the Categories: The Importance of Policy Irrelevant Research into Forced Migration, *Journal of Refugee Studies*, Volume 21, Issue 4, December 2008, Pages 432–453.
- Barnett, M. *The international humanitarian order*. London: Routledge, 2010.
- Branco Pereira, Alexandre. A antropologia em um serviço de saúde mental para refugiados: a invenção de um não lugar. Qualificação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, UFSCar, 2019.
- Branco Pereira, Alexandre. O refúgio do trauma. Notas etnográficas sobre trauma, racismo e temporalidades do sofrimento em um serviço de saúde mental para refugiados. REMHU, *Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.* [online]. 2018, vol.26, n.53
- Caille, Alain. Nem holismo nem individualismo metodológicos: Marcel Mauss e o paradigma da dádiva. *Rev. bras. Ci. Soc.* [online]. 1998, vol.13, n.38 [cited 2019-05-16], pp.5-38.
- Calhoun, C. The imperative to reduce suffering: charity, progress and emergencies in the field of humanitarian action. In: Barnett M and Weiss T (eds) *Humanitarianism in question: politics, power, ethics*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 2006.
- Cardoso, Anelise Zanoni. Um olhar sobre a cobertura jornalística de refugiados no Brasil. *Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, v. 7, n. 7, p. 91, 2012.
- Cardoso, Anelise Zanoni. Um olhar sobre a cobertura jornalística de refugiados no Brasil. *Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania*, v. 7, n. 7, p. 91, 2012.
- Carneiro, Juliana. O parentesco no refúgio: deslocados pelo conflito sírio em São Bernardo do Campo [Mimeo] Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Macedo, M., *Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil. Relatório Anual 2018. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais*;
- Chimni, B. S. 1998. “The Geopolitics of Refugee Studies: A View from the South.” *Journal of Refugee Studies* 11, no. 4: 350–74.
- Chouliaraki, Lilie; Stolic, Tijana. Rethinking media responsibility in the refugee ‘crisis’: a visual typology of European news. *Media, Culture & Society*, v. 39, n. 8, p. 1162-1177, 2017.
- Cogo, Denise. Mídia, imigração e interculturalidade: mapeando as estratégias de midiaticização dos processos migratórios e das falas imigrantes no contexto brasileiro. *Comun. Inf.*, v. 4, n. 1/2, p.11-32, jan/dez. 2001.
- Crawley, Heaven e Dimitris Skleparis. Refugees, migrants, neither, both: categorical fetishism and the politics of bounding in Europe’s ‘migration crisis’, *Journal of Ethnic and Migration Studies*, 44:1, 48-64, 2018.

- Cunha, Gabrielle da. De Homs à Itapira: o deslocamento de famílias refugiadas sírias ao interior paulista [mimeo]. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- De Genova, Nicholas P. Migrant “illegality” and deportability in everyday life. *Annual review of anthropology*, v. 31, n. 1, p. 419-447, 2002.
- De Genova, Nicholas. Spectacles of migrant ‘illegality’: the scene of exclusion, the obscene of inclusion. *Ethnic and Racial Studies*, v. 36, n. 7, p. 1180-1198, 2013.
- Fassin, D. 2007. “Humanitarianism: A Nongovernmental Government.” In *Nongovernmental Politics*, edited by M. Feher, 149–160. New York: Zone Books.
- Fassin, D. *Humanitarian reason: a moral history of the present*. Berkeley: University of California Press, 2011.
- Fernandes, Duval; Faria, Andressa Virgínia de. O visto humanitário como resposta ao pedido de refúgio dos haitianos. *Rev. bras. estud. popul.*, São Paulo , v. 34, n. 1, p. 145-161, abr. 2017 .
- Gale, Peter. The refugee crisis and fear: Populist politics and media discourse. *Journal of sociology*, v. 40, n. 4, p. 321-340, 2004.
- Hamid, Sonia. (Des) Integrando Refugiados: Os Processos do Reassentamento de Palestinos no Brasil. Tese doutoral. Universidade de Brasília, programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, 2012.
- Holmes, S. e Castañeda, H. Representing the “European refugee crisis” in Germany and beyond: Deservingness and difference, life and death. *American Ethnologist* 43, nº1, p 1-13, 2016.
- Hyndman, J. *Managing displacement: refugees and the politics of humanitarianism*. Minneapolis, MN: University of Minnesota Press, 2000.
- Jubilut, L. L. A acolhida da população refugiada em São Paulo. In: Rodrigues, V.; da Silva, C. A. S. (Org.). *Refugiados*. Vila Velha: Nuare, 2005. p. 95-129
- Jubilut, Liliana Lyra. Refugee law and protection in Brazil: a model in South America?. *Journal of Refugee Studies*, v. 19, n. 1, p. 22-44, 2006.
- Latour, Bruno. *Jamais fomos modernos*. São Paulo: Editora 34, 1994.
- Limbu, Bishupal. Illegible humanity: The refugee, human rights, and the question of representation. *Journal of Refugee Studies*, v. 22, n. 3, p. 257-282, 2009.
- Lopez, Gabriel A. J. Entre o medo e a suspeita; memórias de refugiados colombianos no Brasil [mimeo], Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- Lopez, Gabriel A. J. Migrações humanitárias ou migrações econômicas na fronteira Brasil/Colômbia: reflexões sobre deslocados e conflitos. Tomo (UFS) , v. 1, p. 247, 2015.
- Machado, I.J.R. “Introdução: refúgio e hierarquias da diferença” [mimeo] Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- Machado, I.J.R. A condição obscura: Reflexões sobre as políticas de imigração e controle de estrangeiros em Portugal. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 92, p. 125-145, 2011.
- Machado, I.J.R. The management of difference: reflections on policies concerning immigration and the control of foreigners in Portugal and Brazil. *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, v. 9, n. 1, p. 311-332, 2012.
- Malkki, Liisa H. 1995. “Refugees and Exile: From ‘Refugee Studies’ to the National Order of Things.” *Annual Review of Anthropology* 24: 495–523.

- Marchini, Lize N. Refúgio sírio e culinária em São Paulo [mimeo]. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- Mauss, Marcel; Durkheim, Émile. Algumas formas primitivas de classificação. In Mauss, Marcel. *Ensaio de Sociologia*. São Paulo: Perspectiva, 2001. (Mauss, Marcel; Durkheim, Émile. De quelques formes primitives de classification. Contribution à l'étude des représentations collectives. Paris: Lectures, Les rééditions, 1903)
- Ministério da Justiça e Segurança Pública. Explicação à tabela com o número de solicitantes com refúgio ativo no Brasil até março de 2018, 2018. <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros#categorias>, consulta em 17/05/2019.
- Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018.
- Moreira, Julia Bertino; Baeninger, Rosana. Local integration of refugees in Brazil. *Forced Migration Review*, n. 35, p. 48, 2010.
- Moreira, Julia Bertino. O acolhimento dos refugiados no Brasil: políticas, frentes de atuação e atores envolvidos. Campinas: NEPO/UNICAMP, 2007.
- Moulin, Carolina. Os direitos humanos dos humanos sem direitos: refugiados e a política do protesto. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 26, n. 76, p. 145-155, 2011.
- Moulin, Carolina. Ungrateful subjects? Refugee protests and the logic of gratitude. In: *Citizenship, migrant activism and the politics of movement*. Routledge, 2012. p. 66-84.
- Navia, Angela Facundo. Êxodos e refúgios. Colombianos refugiados no Sul e Sudeste do Brasil. Tese de doutorado, Museu Nacional, Rio de Janeiro, 2014.
- Nogueira, Maria Beatriz; Marques, Carla Cristina. Brazil: ten years of refugee protection. *Forced Migration Review*, v. 30, p. 57-58, 2008.
- Oliveira, A. T. R. Movimentação e registro de migrantes no Brasil: dados do STI e SINCRE. In Cavalcanti, L; Oliveira, T.; Macedo, M., *Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil. Relatório Anual 2018. Série Migrações*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018,
- Perin, Vanessa Parreira. Um campo de refugiados sem cercas: etnografia de um aparato transnacional de governo de populações refugiadas. Dissertação de Mestrado em Sociologia, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, UFSCar, 2013 .
- Rajaram, Prem Kumar. Humanitarianism and Representations of the Refugee. *Journal of refugee studies*, v. 15, n. 3, p. 247-264, 2002.
- Reis, Rossana Rocha. Direitos humanos e refúgio: uma análise sobre o momento anterior à determinação do status de refugiado. *Revista de sociologia e política*, nº 49. Vol 22, 2014.
- Santos, Frederico S. A constituição de relações familiares no fluxo migratório de transmigrantes senegaleses entre Dakar (Senegal) e Passo Fundo (Brasil) [mimeo], Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- Scremin, Liege; Stroparo, Ângelo; Javorski, Elaine. A visibilidade da população imigrante nos telejornais matutinos. *Cadernos da Escola de Comunicação*, v. 1, n. 11, 2017.
- Secretaria Nacional de Justiça. Refúgio em números, 3ª edição, s/d. Disponível em https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/refugio-em-nasmeros_1104.pdf, consulta em 17/05/2019.

- Tazzioli, M.; Garelli, Glenda; De Genova, N. *Autonomy of Asylum?: The Autonomy of Migration Undoing the Refugee Crisis Script*. *South Atlantic Quarterly*, v. 117, n. 2, p. 239-265, 2018.
- Teixeira, Gabriel Haddad; Zackseski, Cristina Maria. *O refúgio que você pode ver: uma análise do discurso da mídia brasileira sobre o refúgio*. *INTERIN*, v. 22, n. 1, p. 168-183, 2017.
- Tonhati et ali. *Autorizações concedidas pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg): casos omissos e especiais*, In Cavalcanti, L.; Oliveira, T.; Macedo, M., *Migrações e Mercado de Trabalho no Brasil. Relatório Anual 2018. Série Migrações*. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério do Trabalho/ Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração. Brasília, DF: OBMigra, 2018,
- Trabalón, Carina. *Política de visado y regulación de las fronteras: Un análisis desde la movilidad de haitianos em Sudamérica*. *Polis, Revista Latinoamericana*, nº 51, 2018, p. 163-186.
- Vasconcelos, Iana e I. J. R. Machado. *Desejáveis e indesejáveis: controvérsias no acolhimento de venezuelanos/as em Boa Vista- RR*. Comunicação apresentada na 31ª RBA, Brasília, 2018.
- Vasconcelos, Iana. *Entre acolher e manter a ordem: notas etnográficas sobre a gestão das forças armadas brasileiras nos abrigos de solicitantes de refúgio venezuelanos/as em Boa Vista-RR* [mimeo], Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.
- Williams, Christian. *Refugees and Social Theory: From the Politics of 'Bare Life' to Refugees as Political Subjects*. *Acta Academica* 46 (4): 117–31, 2014.
- Zetter, Roger. *More Labels, Fewer Refugees: Remaking the Refugee Label in an Era of Globalization*, *Journal of Refugee Studies*, Volume 20, Issue 2, June 2007, Pages 172–192.
- Foucault, Michel. *Les mots et les choses. Une archéologie des sciences humaines*. Paris: Editions Gallimard, 1966.